

TERMO DE REFERÊNCIA N°. 425/CPP/2025

1. INTRODUÇÃO

O Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP), fundado em junho de 2002, é qualificado pelo Ministério da Justiça como OSCIP – Organização da Sociedade Civil, sem Fins Lucrativos, inscrito no CNPJ n°. 05.220.369/0001-23, com sede em Cuiabá-MT, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar COTAÇÃO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL para contratação pessoa jurídica para manutenção corretiva de veículo.

O presente TERMO DE REFERÊNCIA visa orientar o processo de seleção e contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva de veículo.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Tendo em vista o Chamamento Público 01/2023/SEMA/MT, realizado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, com o objetivo de selecionar uma organização da sociedade civil para atender às demandas administrativas dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Mato Grosso, foi celebrado o Termo de Colaboração n°. 1322/2024/SEMA/MT entre este CPP e a SEMA. Esse termo tem como finalidade apoiar as ações dos Comitês de Bacias Hidrográficas de Mato Grosso, viabilizando a articulação administrativa e operacional para garantir o funcionamento regular das atividades dos CBHs, assegurando que a gestão dos recursos hídricos seja descentralizada e participativa.

Neste sentido, e considerando as ações previstas na Meta 3 Gestão e Apoio Logístico para Estruturação e Operacionalização dos CBHs, faz-se necessário a abertura do referido processo para viabilizar a manutenção do veículo institucional do CPP.

3. DO OBJETO

OBJETO	Contratação de empresa apta na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo dentre outros: Mecânica em Geral, Arrefecimento, Refrigeração, Revisão Elétrica e Eletrônica, Alinhamento e Balanceamento em Geral, Borracharia, Acessórios, Lubrificação, Troca de Óleo Lubrificante, fluido para Freio Hidráulico, Aditivo para Radiador, Filtro de Ar, Filtro de Óleo, bem como substituição de peças, do veículo de patrimônio do CPP.	
3.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		QUANTIDADE
Item 01	Veículo modelo Nissan Frontier placa OBJ-4908, ano 2013 e chassi 94DVCUD40DJ505956	01

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1- Todo material necessário à manutenção corretiva deverá ser fornecido pela CONTRATADA, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado.
- 4.2- A CONTRADA deverá utilizar peças genuínas e/ou originais, materiais e acessórios originais, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais mediante autorização escrita da CONTRATANTE e justificativa da CONTRATADA, do motivo da utilização da peça sem ser original.
- 4.3- Os serviços somente poderão ser executados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejadas e com garantia.
- 4.4- Os serviços executados e as peças utilizadas deverão ter garantia de 03 (três) meses ou maior.
- 4.5- Quando da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia através de documento próprio ou anotação impressa ou carimbada na nota fiscal.
- 4.6- A participação no presente processo, não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.7- Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a assunção de quaisquer prejuízos causados por si ou por seus empregados a terceiros ou a Municipalidade por conta da execução do objeto contratado.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1- Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser fiscalizados pela Diretoria ou por representante por ela credenciado para auxiliar na fiscalização.
- 5.2- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 5.3- A conferência realizada, em especial, terá o direito de verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir sua alteração quando este não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.
- 5.4- A conferência será exercida a fim de se fazer cumprir rigorosamente os prazos, ações previstas e aprovadas;
- 5.5- A CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE e Fiscal do contrato acesso a todas as informações dos serviços a serem realizados.

6. DOS REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1- Poderá participar deste processo qualquer empresa legalmente estabelecida no país, cujo Objeto seja pertinente do referido Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA

Com vistas a atender às metas pactuadas no Acordo de Cooperação da Meta 3 – Gestão e Apoio Logístico para Estruturação e Operacionalização dos CBHs, que tem como função o apoio operacional e administrativo aos 11 CBHs implementados no estado de MT. Considerando as atividades previstas pelo CBH Alto Araguaia para atender as metas pactuadas no ano de 2025, faz-se necessário contratar empresa para prestar serviços de manutenção no veículo institucional do CPP que apresentou problemas técnicos na BR 070 na área rural próximo a cidade de Primavera do Leste. Ocorre que o veículo estava a serviço do CBH Alto Araguaia, realizando o transfer de palestrantes do I Seminário Regional de Recursos Hídricos da Bacia do Alto Araguaia, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2025, em Barra do Garças – MT, bem como o transporte de materiais do referido evento.

Durante o percurso, o veículo apresentou problemas mecânicos, sendo necessário acionar os serviços de guincho para chegar ao destino final. Dessa forma, justifica-se o referido processo.

8. FONTE FINANCIADORA E IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Meta 1: Apoio às Ações dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Mato Grosso

Etapas: 3 Gestão e Apoio Logístico para Estruturação e Operacionalização dos CBHs

Natureza e Discriminação: 3390.39 Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Rubrica: Custeio

A referida contratação correrá por conta do Termo de Colaboração n. 1322/2024/SEMA/MT, devendo respeitar valor previsto e aprovado no orçamento aprovado para o CBH solicitante, ano 1.

Responsável: Diretoria Executiva CPP

9. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A modalidade deste processo será Menor Valor Global

10. DO ENVIO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

10.1- As propostas orçamentárias deverão ser enviadas para os endereços eletrônicos (e-mails) gestao.cpp@gmail.com e setordecompras.cpp@gmail.com até às 23h59 DO DIA 26 de NOVEMBRO DE 2025 a favor do CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL – CPP, constando o valor global pelos serviços. A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

- a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b) Conter os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

10.2 - Documentos necessários¹: (a ser apresentado pela empresa que ofertar o menor valor e for classificada):

- a) Ato constitutivo da Pessoa Jurídica/ Contrato Social;

¹ Quando solicitado pela CONTRATANTE

- b) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG, CPF);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Dados de banco (número do banco, agência e conta corrente), preferencialmente Banco do Brasil.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZO
1- Publicação e Divulgação do Termo de Referência	Dia 19/11/2025
2- Período de recebimento das propostas	Até 26/11/2025
3- Análise das propostas e documentos	Até 28/11/2025
4- Divulgação do resultado e Assinatura do Contrato/Ordem de Serviço	Até 01/12/2025

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1- Os serviços deverão ser prestados imediatamente após a assinatura da Ordem de Compras.
- 12.2- O pagamento será efetuado em parcela única, após a prestação dos serviços, mediante a emissão da nota fiscal eletrônica.
- 12.3- Ao emitir a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá informar por meio do e-mail gestao.cpp@gmail.com.
- 12.4- Deverá seguir rigorosamente as instruções para emissão da Nota Fiscal, cujos dados serão indicados na Ordem de Compras, número do Contrato, número da fonte de financiamento, e dados bancários.
- 12.5- Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento por meio de transferência bancária, em conta bancária da empresa CONTRATADA.
- 12.6- Em caso de ocorrências que indique a não liquidação de pagamento, a liberação do pagamento será suspensa até que sejam sanadas as dúvidas e/ou irregularidades.
- 12.7- Não será aceito qualquer alteração de prazo sem a aprovação prévia do CONTRATANTE.

13. REGULAMENTAÇÃO

O presente processo atende a Lei nº. 13.019/2014, onde faculta às entidades qualificadas como OSCIPs a fazerem uso de regulamento próprio contendo os procedimentos administrativos para os processos de contratações e aquisições necessários para o desenvolvimento das atividades científicas no âmbito dos projetos que gerencia. Para tal, adotou-se o Manual de Compras e Procedimentos Análogos, cujos procedimentos são análogos àqueles determinados pela norma vigente para a execução de recursos destinados à pesquisa científica, conforme previsto no Estatuto Social da OSCIP, bem como os termos da INC nº. 01/2016.

14. DA CONFIDENCIALIDADE E QUALIDADE DOS SERVIÇOS QUANDO COUBER

- 14.1- A prestação dos serviços Objeto deste processo deverá atender as normas legais relativas ao comportamento ético profissional de todos os colaboradores vinculados à empresa CONTRATADA, devendo atender o padrão de qualidade, manter sigilo de toda e qualquer informação a que venha a ter acesso por ocasião da execução dos trabalhos. Sendo vedado a apropriação e uso de dados e/ou dos produtos resultantes deste processo.
- 14.2- Somente mediante autorização do CPP é que poderão ser divulgados a terceiros qualquer informação e/ou material produzidos no âmbito deste processo. Devendo orientar os membros de sua equipe e/ou terceirizados.
- 14.3- Caberá às partes pelo zelo e integridade de documentos e informações prestadas, no âmbito do processo.
- 14.4- É vedado o uso de logomarcas sem prévia autorização do CONTRATANTE.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1- O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária de 2% (dois por cento) por dia útil que exceder o prazo, calculada sobre o Preço, respeitados os limites da lei civil, sem prejuízo da possibilidade de resolução unilateral do Contrato pelo CPP e da aplicação das sanções previstas no procedimento de seleção e na legislação aplicável à matéria.

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Pedidos de esclarecimentos relativos a esse processo poderão ser direcionados à Coordenação Administrativa do CPP, através dos telefones (65) 99607 2847 – 3664 1121 ou por e-mail gestao.cpp@gmail.com.

- As empresas participantes poderão retirar ou substituir suas propostas até às **23h59 do dia 25/11/2025**. Após essa data, os preços propostos serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa, não sendo permitido o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Despesas administrativas geradas externamente, indiretamente que sejam necessárias para o atendimento ao objeto deste processo, **NÃO** serão custeadas pelo CPP, correrão por conta da interessada em participar deste processo.
- É de responsabilidade da empresa CONTRATADA todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos fiscais e comerciais, trabalhistas e previdenciária, seguros, despesas com alimentação, hospedagem, bem como demais responsabilidades com terceiros envolvidos na prestação de serviços, e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis para a execução dos serviços Objeto deste Termo de Referência.
- O presente processo não caracteriza nenhum vínculo empregatício, e nem com seus representantes, não havendo subordinação hierárquica entre as partes.
- O não atendimento dos prazos firmados neste processo, isenta o CPP das obrigações aqui assumidas.
- O CPP desclassificará a empresa, mesmo que tenha sido vencedora, que não apresentar todos os documentos exigidos no Item 10, ou que contrariarem os termos deste Termo de Referência.
- No caso de empate entre duas ou mais empresas participantes, o desempate ficará a cargo da Comissão de Compras e de Licitação do CPP, devendo ser considerado como critério de desempate: a) Comprovação de experiência no tema deste processo; b) Tempo de experiência do profissional responsável pela execução dos serviços, mediante comprovação por meio de contratos executados no tema deste processo; c) Tempo de abertura da empresa.
- Caso a empresa vencedora recuse a assinar o contrato para a execução dos serviços do Objeto deste Termo de Referência, ficará impedida de prestar serviços com o CPP por um período de 2 (dois) anos, contando a partir da publicação do resultado deste processo. Neste caso, poderá ser convocada a empresa que tenha ficado em segundo lugar, ou, o CPP poderá decidir por realizar um novo processo.
- A realização do presente processo (cotação de preços) não gera direito, nem garante a contratação de qualquer empresa que venha participar.
- O CPP poderá solicitar documentos complementares a fim de que tenha melhores condições para análise das propostas, podendo realizar diligências a fim de esclarecer eventuais dúvidas no processo.
- Fica assegurado ao CPP o direito de interpretar este Termo de Referência, prorrogar os prazos, ou cancelar o processo, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, dando ciência aos interessados, não cabendo quaisquer indenizações ou reclamações.

Cuiabá-MT, 19 de novembro de 2025

Elaborado por:

Setor de Compras

CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL

Contato  : (65) 99607 2847 – 3664 1121 E-mail: gestao.cpp@gmail.com

Assinatura: _____